

Publicado no O.E.

Em 03-10-07

Secretaria de Justiça
João Pessoa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 02.085/06

Órgão: Câmara Municipal de Junco do Seridó-PB

Prestação de Contas Anual do Chefe do Poder Legislativo do Município de Junco do Seridó, Sra. Josefa da Silva Rodrigues. Exercício Financeiro 2005. Julga-se irregular. Recomendações ao gestor.

ACÓRDÃO - APL - TC - nº 633/2007

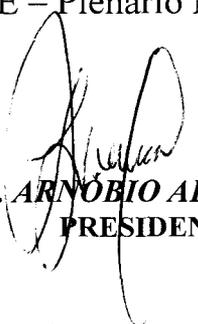
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.085/06, referente à Prestação Anual de Contas da Sra. Josefa da Silva Rodrigues, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Junco do Seridó-PB, exercício financeiro 2005, acordam, à unanimidade, os Conselheiros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

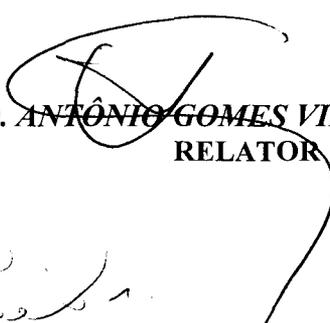
- a) **JULGAR IRREGULAR** a prestação de contas aludida;
- b) **DECLARAR** o ATENDIMENTO INTEGRAL às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal por parte daquela gestora;
- c) **RECOMENDAR** à Presidência da Câmara Municipal de Junco do Seridó, no sentido de conferir estrita observância aos princípios norteadores da Administração Pública e da Legislação.

Presente ao julgamento o representante do Ministério Público

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 03 de setembro de 2007


CONS. ARNÓBIO ALVES VIANA
PRESIDENTE


AUD. ANTÔNIO GOMES VIEIRA FILHO
RELATOR

Fui Presente:


PROCURADOR ANDRÉ CARLO TORRES PONTES
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO